



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3803, DE 11 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DO DECRETO
Nº. 203, DE 28 DE MAIO DE 1998”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal,

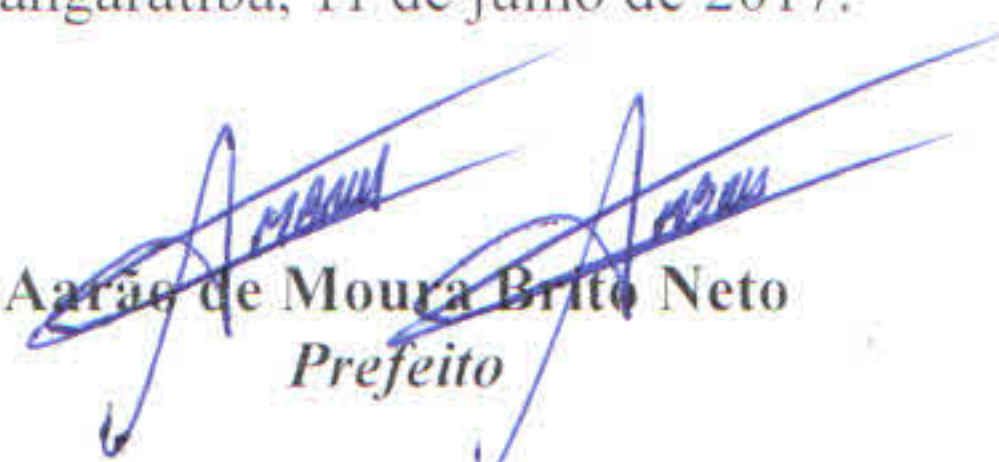
D E C R E T A:

Art. 1º – O art. 7º do Decreto nº 203/1998, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – O Presidente e os Membros da JARI farão jus ao jetom de presença e produtividade correspondente a 73,3 (setenta e três inteiros e três décimos) UFIR-RJ, por cada efetiva presença e participação em sessão da Junta.”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de julho de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito